

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**

**CONTRATO Nº 184/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2017, OBJETIVANDO A REPROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO DA OBRA DE REFORMA DO COMPLEXO QUE SE DESTINARÁ AS INSTALAÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, COMPOSTO POR 04 EDIFICAÇÕES EXISTENTES, EM LINHA LAGEADO ACÍDIO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **LUPA CONSTRUÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LUPA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Otaviano Nicolau, s/n, Bairro centro, cidade de Lindóia do Sul - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.550.949/0001-16, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Osório Frare, brasileiro. Casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.141.004 e inscrito no CPF-MF sob o nº 423.443.609-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

**Considerando** que no decorrer da execução da obra de reforma do complexo, apurou-se a necessidade de executar itens adicionais bem como reprogramar quantitativos subestimados inicialmente, para dar melhores condições funcionais ao complexo, como por exemplo, portões, divisórias, parede e mureta, acarretando em acréscimo do valor contratual;

**Considerando** a justificativa técnica e planilha orçamentária de reprogramação, encaminhadas pelo departamento de engenharia e urbanismo, em anexo;

**Considerando** a comunicação interna da Secretaria de Infra Estrutura, requerendo a realização de termo aditivo para reprogramação do valor contratual, e execução dos itens adicionais;

**Considerando** que o valor total de tal acréscimo, corresponde aproximadamente a 10,75% (dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato, e que somado ao acréscimo anterior, corresponde aproximadamente ao acumulado de 38,66% (trinta e oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento);

**Considerando** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 50% (cinquenta por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor inicial de contrato de execução de obra de reforma.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a reprogramação de itens da obra, com conseqüente acréscimo do valor contratual inicialmente firmado, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total do contrato que era R\$ 215.374,20 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), fica acrescido o valor de R\$ 18.112,02 (dezoito mil cento e doze reais e dois centavos), passando o item 4.1. do contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 233.486,22 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), sendo R\$151.096,75 (cento e cinqüenta e um mil, noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 82.389,47 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. A despesa decorrente do presente termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

**Orgão 06** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE  
**Unidade 02** Diretoria de Infra Estrutura e Transporte  
**Proj/ativ 1.004** Reestruturação da Diretoria de Infra Estrutura  
**157** 4.4.90.00.00.00.00.0389 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 01 de novembro de 2017.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Osório Frare**  
**LUPA CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CONTRATADA**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

**Gabriela Fernanda Grisa**  
**Arquiteta e Urbanista.**  
**Fiscal do Contrato**